

**LEI Nº 7233**

**ALTERA REQUISITO DE ESCOLARIDADE  
DEFINIDO NO ANEXO I DA LEI Nº 6.095,  
DE 07 DE ABRIL DE 2008, MODIFICADO  
PELA LEI 6.202 DE 24 DE DEZEMBRO DE  
2008.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O requisito de escolaridade para o ingresso no Cargo de Auditor Fiscal Sanitário passa a ser de Curso Superior Completo na Área da Saúde em profissão regulamentada.

**Art. 2º** - O anexo I da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e os anexos das Leis nº 6.024, de 17 de outubro de 2007 e Lei 6.202 de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** - As disposições legais para os demais cargos permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2015.



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL -  
Nº 4890 de 08/07/2015

## ANEXO

### - Quadro de Cargos de Gestão Pública Municipal -

Grupo Ocupacional	Cargo	Grupo Salarial	Classe	Nível	Nível de Escolaridade	Carga Horária Semanal
Cargos de Auditoria	Auditor Fiscal Sanitário	VII	A	13	Curso Superior Completo na área da saúde em profissão regulamentada	30 h

*cl*

